

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 29

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos do Engenheiro Dr. Plínio de Queiroz para que o mesmo elabore os estudos e planos necessários à realização das obras que se relacionam com a solução definitiva do problema do abastecimento de água potável à população local.

Artigo 2º - Os termos e condições do contrato são os constantes de sua proposta neste mesmo ato aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desse contrato correrão por conta de um crédito especial, que será aberta na Diretoria da Fazenda Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 29 de Abril de 1948.



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal